

HYPERA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº. 02.932.074/0001-91

NIRE nº 35.300.353.251

Código CVM nº. 21431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019**

Ficam convocados os senhores acionistas da **Hypera S.A.** (“Hypera Pharma” ou “Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de abril de 2019, às 10:00 horas, no escritório administrativo da Companhia, localizado na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 24º andar, Cj. 241, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para, nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei nº. 6.404/76, conforme alterada e em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), examinarem, discutirem e votarem a respeito da seguinte ordem do dia:

1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- i.** As contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018;
- ii.** A proposta da administração de orçamento de capital para o exercício social de 2019, conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 21 de fevereiro de 2019 e divulgada nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- iii.** A destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- iv.** A fixação do número de assentos no Conselho de Administração da Companhia;
- v.** A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e

vi. A remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2019 e dos membros do conselho fiscal, se instalado.

2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

i. A alteração do Estatuto Social da Companhia para simplificar a sua estrutura organizacional, com a consequente alteração dos Artigos 24, 28, 30 e 38 e exclusão dos Artigos 31, 32, 33, 34 e 35 do Estatuto Social da Companhia;

ii. A renumeração dos artigos e a consolidação do Estatuto Social da Companhia;

iii. O aditamento do Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para os exercícios sociais de 2018 e 2019, aprovado no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2018; e

iv. O aditamento do Plano de Outorga de Ações Restritas, aprovado no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 14 de abril de 2016 e aditado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2018.

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<http://hypera.riweb.com.br>), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 481/2009.

2. Para participar da Assembleia, os Senhores Acionistas deverão apresentar o respectivo comprovante ou extrato de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária nos 3 (três) dias úteis anteriores à data da Assembleia e (a) quando pessoa jurídica: cópias autenticadas do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia; (b) quando pessoa física: cópias autenticadas do documento de identidade e CPF do acionista; e (c) quando fundo de investimento: cópias autenticadas do regulamento do fundo e estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia. Os documentos assinados no exterior deverão ser, conforme o caso, notariados e apostilados ou

legalizados perante o consulado brasileiro mais próximo, e apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

3. Caso deseje ser representado na Assembleia por procurador, o Acionista deverá encaminhar à Companhia instrumento de mandato outorgado nos termos do Art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da legislação aplicável, com poderes especiais e firma reconhecida, e documento de identidade e CPF do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias autenticadas do documento de identidade e da ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além dos documentos indicados no item 2 acima.

4. Alternativamente, os Senhores Acionistas poderão participar da Assembleia mediante o envio, a partir desta data, do boletim de voto a distância, conforme disponibilizado nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da Companhia (<http://hypera.riweb.com.br>), em relação às matérias da Assembleia: (i) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (ii) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente para a Companhia, por correio postal ou eletrônico. As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo escriturador, ou pela Companhia em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, exceto se prazo menor for estabelecido, sendo que, no caso de envio direto à Companhia, o boletim de voto a distância, devidamente rubricado e assinado com reconhecimento de firma, deverá estar acompanhado dos demais documentos indicados no item 2 acima.

5. O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), na forma do disposto no Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, na Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, e na Instrução CVM 481/09.

São Paulo, 21 de março de 2019.

LUIZ EDUARDO VIOLLAND
Presidente do Conselho de Administração